



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006697/2022**

**OBJETO:** CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COLETORES DE LIXO PARA AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA, ATRAVÉS DE LIXEIRAS DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CONTENDO SUPORTE E CORES DE IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESTRUTURAS DA PREFEITURA DE PIRACURUCA NA AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO.

**FUNDAMENTO:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ,** através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se utiliza do presente chamamento para convocar fornecedores interessados em apresentar proposta de preços para o fornecimento de coletores para coleta seletiva de resíduos sólidos para atender as políticas públicas de preservação ambiental, mantidas pela Secretaria de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos com a finalidade da formulação e implementação da política de limpeza Pública do Município, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas, portanto a aquisição dos coletores é fundamental para o desenvolvimento e eficiência da coleta seletiva no Município de Piracuruca-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

LOTE I COLETOR DE LIXO SELETIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLETOR DE LIXO SELETIVO, PRODUZIDO EM MATERIAL DE POLIETILENO, LIXEIRAS, COM CAPACIDADE PARA 50L, COM SUPORTE EM AÇO - MODELO: LIXEIRA PAPELEIRA COM ABERTURA FRONTAL (LIXEIRA BOCA DE LOBO) COM POSTE MAIS SUPORTE. QUANTIDADE DE LIXEIRAS: 01 (UMA) LIXEIRA. MATERIAL DA LIXEIRA: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) RESISTENTE À AÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETA E REPETIDAS LAVAGENS, IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 50 LITROS. CAPACIDADE DE CARGA: 18 KG COR: AZUL IDENTIFICAÇÃO: OS COLETORES DEVERÃO SER IDENTIFICADOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 275 DO CONAMA. SUPORTE: COM SUPORTE PARA COLETA SELETIVA. SISTEMA DE FECHADURA: SISTEMA DE FECHADURA COM CHAVE PARA	UND	43	R\$ 232,50	R\$ 9.997,50



<p>GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E EVITAR ATOS DE VANDALISMO EM PLÁSTICO OU METAL E APAGADOR DE CIGARRO EM AÇO INOX. O CONJUNTO DEVE SER MONTADO EM SUPORTE TUBULAR DE AÇO INOX GALVANIZADO, ALTURA MÍNIMA DO POSTE: 1200 MM (120 CM), DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 MM (5 CM). PAREDE DO TUBO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MILÍMETRO. AS CAIXAS DEVEM SER ACOPLADAS AO SUPORTE ATRAVÉS DE 4 (QUATRO) PARAFUSOS E CHAPA SOLDADA AO SUPORTE. OS SUPORTES DEVEM SER PREPARADOS PARA SEREM CHUMBADOS NO PISO DE PASSEIOS. MANUAL: COM MANUAL DE MONTAGEM INCLUSO. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRES) MESES</p>				
--	--	--	--	--

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com), sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até 04(quatro) dias, após a publicação da mesma pela Comissão de Licitação.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do telefone (86) 98893 3136 ou através do E-mail: [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com).

**O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

**FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.**

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:**

- A) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS,
- B) ESTADUAIS E MUNICIPAIS.
- C) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM FGTS;
- D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO**

A	<p><b>Objeto:</b> Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para o fornecimento sob demanda de coletores seletivos de lixo, confeccionada em polietileno de alta resistência, lixeiras com capacidade para 50 litros, com suporte, para atender todas as secretarias municipais e estruturas da prefeitura de Piracuruca-PI, conforme descrito nesse termo.</p>
---	--

B	<p><b>Justificativa e Fundamento Jurídico:</b></p>
---	--



b) Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a formulação e implementação da política ambiental sustentável para limpeza Pública do Município, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas e ambientalmente corretas. Para tanto, a PMP-PI se preocupa em utilizar os métodos de coletas convencionais domiciliares e seletivas, limpezas periódicas de bairros e áreas de difícil acesso, varrição diurna, como também se preocupa em dar destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados (aterramento). O trabalho da gestão municipal é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o Município. Além de uma Cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a Saúde Pública e para preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos. A Prefeitura Municipal, através da integração das secretarias e órgãos municipais, vem estabelecendo metas e adequações à Administração Pública Municipal, a fim de que sejam implantadas as lixeiras para coleta seletiva no município. O objetivo dessa medida é o descarte correto, sendo a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, sendo assim para dar-se continuidade ao serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, o descarte correto dos resíduos, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública. Portanto, se faz necessário à contratação de empresa para o fornecimento do objeto em ênfase. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, uma vez que o valor estimado da contratação é inferior ao limite admitido para contratação direta.

**C Das condições e prazo de entrega do objeto:**

c.1. Os Materiais, objeto deste, serão entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento e serão recebidos por Servidor designado, mediante conferência e atesto da(s) nota(s) Fiscal(s) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

c.2. Os pedidos de Lixeiras, objeto deste certame será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Aviso De Chamamento Público Nº 009/2022/Contrato, a qual deverá estar em consonância com este Termo.

C.3 O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:

c.4. Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas contratadas.

c.5 Será dado recebimento provisório quando impossível à conferência dos materiais no ato entrega, devendo o receber:

c.6 Comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento do produto;

c.7 Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao



recebedor à notificação da Fornecedora para a Substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 3 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

c.3 A Contratada deverá executar o fornecimento do objeto contratado utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

**D Obrigações e das prescrições gerais:**

d.1 Efetuar a entrega dos materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicados por cada setor demandante em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

d.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;

d.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; d.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**E Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:**

e.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

e.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

e.3 Observação: O pagamento deverá ser efetuado após a entrega dos



produtos/serviços, devidamente certificado pelo responsável pelo recebimento e conferência na nota de entrega ou nota fiscal.

**F Responsável pela elaboração do termo de referência:**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**G Sanção:**

- g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
- g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.
- g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.
- g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Piracuruca-PI, 14 de julho de 2022.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

**Manoel Francisco da Silva**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PIE  
A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO,  
OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL  
\_\_\_\_\_/2021.

O Município de \_\_\_\_\_, Estado de Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Avenida \_\_\_\_\_, s/nº, nesta cidade de \_\_\_\_\_ – PI, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 A presente contrato tem por objeto a execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETOR DE LIXO SELETIVO, CONEJONADO EM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LIXEIRAS, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM SUPORTE, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESTRUTURAS DA PREFEITURA DE PIRACURUCA-PI, Referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ junto com seu Termo de Referência que se tornam parte integrantes do presente instrumento.

### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2022 realizado com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução do objeto, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de fornecimento parcelado e sob demanda, nos termos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Pela execução do presente instrumento, a remuneração e pagamento dos MATERIAIS FORNECIDOS serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório ou atesto de servidor na nota fiscal emitida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em obediência ao Termo de referência e Proposta de preço constante do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, não havendo adiantamento por conta do cumprimento do objeto.

4.3 - VALOR – O Valor total deste contrato, ou seja, o valor limite a ser pago pelos materiais contratados importa em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme descrito no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0XX/\_\_\_\_ e Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo para o fornecimento dos materiais será até 31 de dezembro de 2022, contando-se da sua assinatura e observadas as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93.

5.2 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 - As despesas com a prestação dos serviços ora contratados, correrão à conta do Exercício: 2022; conforme abaixo, com os recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ – Fonte de recurso: Próprio.

6.2 A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através do serviço de contabilidade suplementará a dotação orçamentária, prevista, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES DA CONTRATANTE:**

7.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da

**CONTRATADA;**

7.3. Assegurar-se da boa e regular execução do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, ao qual será designado pela Secretaria de Administração;

**DO CONTRATADO:**

7.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;

7.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante cumprimento do objeto, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de PIRACURUCA-PI;

7.8. Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

7.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos materiais fornecidos, de modo a assegurar que o objeto fornecido atenda as especificações técnicas contratadas;

7.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de PIRACURUCA-PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.11. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do objeto, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura Municipal de PIRACURUCA-PI;

7.12. Executar todo o serviço de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;



8.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

8.2.1 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.2 - Fizer declaração falsa;

8.2.3 - Cometer fraude fiscal;

8.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

8.3.1 - Pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;

8.3.2 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

8.3.3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

8.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) fiscalizar a execução dos serviços;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PIRACURUCA-PI, Estado de Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



15.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

..... –

Piracuruca-PI, XX de xxx de 2022.

**SIGNATÁRIOS**

**PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

**PELA EMPRESA CONTRATADA**

*Secretária Municipal de Administração e Finanças*  
**P/CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1º)

RG/CPF \_\_\_\_\_

2º)

RG/CPF \_\_\_\_\_

